# LEI ORDINÁRIA Nº 1192

*de 18 de outubro de 2018*

**"Concede Subvenção ao Conselho Municipal de Segurança e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sal, Estado de Mato Grosso do Sul. no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei n° 1.162. de 07 de novembro de 2017, em mais R$ 18.000.00 (dezoito mil reais) ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, inscrito no CNPJ n° 37.541.737/0001-21.*

***Art. 2º..***

*A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Colaboração n° 005/2018. que se destina ao custeio de despesas com ações de patrulhamento e investigação policial, incluindo aumento de policiamento ostensivo, pessoal e material de expediente, em atendimento ao Município de Chapadão do Sul.*

***Parágrafo único. .***

*A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

***Art. 3º..***

*A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

***Art. 4º..***

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:*

*Unidade: 65.101 - Secretaria Municipal de Segurança;*
*Funcional: 06.182.0010-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança;*
*Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários;*
*Elemento de Despesa: 33.60.45 - Subvenções Econômicas.....R$ 18.000,00.*

***Art. 5°..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*CHAPADÃO DO SUL - MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.*

*JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 1192/2018 - 18 de outubro de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*